



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024(SSA)

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, LANCETAS E COMODATO DE APARELHOS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, SAC 450/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, resultado do Pregão Eletrônico n.º 315/2023, Processo Administrativo n.º 56432/2023 para Registro de Preços.

Empresa Beneficiária:

**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.343.029/0001-90, Inscrição Estadual n.º 082.992.44-4, com sede na Rua Dois, S/N, Quadra 008, Lote 008, Civit 1, Serra/ES, representada pela Sra Verônica Vianna Villaça Szuster, portador do CPF n.º 266.539.151-15 e CI n.º 24.834.394-9 DETRAN/RJ.

### I-CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar (Órgão Participante), podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

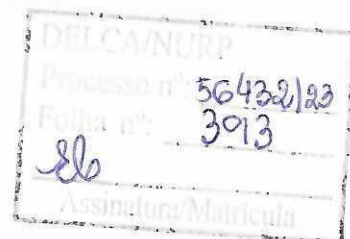
### II-PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 56432/2023, Pregão Eletrônico n.º 315/2023, realizado em 15/06/2024, conforme segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ n.º 05.343.029/0001-90					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	LANCETA DESCARTAVEL - COM DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO POR CONTATO - UNIDADE	UNIDADE	800.000	0,11	88.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 88.000,00</b>					

### III-CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, LANCETAS E COMODATO DE APARELHOS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, SAC 450/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irredutível, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;





DFLCA/MURP
Processo nº 56432/23
Edição nº 394
Assinatura/Matrícula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na Ação Cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- 1ª via da nota fiscal correspondente;
- Cópia da nota de empenho;
- Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

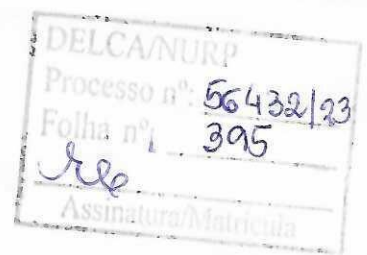
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente os servidores Débora Fontes Correia, Matrícula nº 7447 e CPF nº 106.779.267-82 e Ederson Hernani da Silva Fernandes, Matrícula nº 7639 e CPF nº 073.226.137-67.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2020.2075.3390.30.00 – Fonte 1621.01 e 18.02.10.303.2020.2076.3390.30.00 – Fonte 1600.61, 1621.02 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

**SONIA  
REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689  
662715**

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla vs,  
ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2024.06.12 11:12:12  
-03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

**VERONICA  
VIANNA  
VILLACA  
SZUSTER:26  
653915115**

Assinado de forma  
digital por  
VERONICA VIANNA  
VILLACA  
SZUSTER:266539151  
15  
Dados: 2024.06.12  
11:34:31 -03'00'

**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA**  
**Beneficiária**



Termo de compromisso ambiental entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e ELIAS AZEVEDO TEIXEIRA. Objeto: estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO, em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO se compromete a DOAR 1.392 mudas nativas do Bioma Mata Atlântica, na forma da Resolução 01/2023 SMA, na forma do Projeto Águas, com espécies indicadas pela SMA, na forma do DC 482/07, a qualquer momento até o prazo de 60 dias, a contar da expedição da Autorização. Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 558/2024**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024

Processo n.º 56.432/2023 – Pregão Eletrônico n.º 315/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, LANCETAS E COMODATO DE APARELHOS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, SAC 450/23 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.343.029/0001-90. Valor Estimado: R\$ 88.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UNR\$	Total R\$
2	Lanceta descartável – com dispositivo de acionamento por contato	UN	800.000	0,11	88.000,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 568/2024**

Processo administrativo n.º 24810/2024. "Autorizo a transcrição dos Termos em livro próprio". Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Diretora do DELCA

**Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 037/2024**

Processo n.º 15244/2024 – Autorizo aquisição de ovos de Páscoa para atendimento às crianças acolhidas nos abrigos institucionais, em virtude das fortes chuvas, conforme Decreto n.º 845 de 23 de março de 2024, em favor da empresa BLACK HORSE COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 01.573.581/0001-13, de acordo com o art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, conforme parecer jurídico e minuta. Publique-se em 27/03/2024.

**FERNANDO ARAÚJO**  
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária  
Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 039/2024**

Processo n.º 4574/2024 – SAS – Autorizo aquisição de chocolates. Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, § 3º da Lei n.º 14.133/21, ratifico a dispensa de

Licitação, conforme parecer jurídico n.º 28/2024, para contratação das empresas BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA-EPP CNPJ 01.573.581/0001-13, COSTA MAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.939.490/001-27 e JULIA ROBERTA NASCIMENTO CORREA MEI CNPJ 52.080.811/0001-43, com amparo legal no artigo 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21. Publique-se em 28/03/2024.

**FERNANDO ARAÚJO**  
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária  
Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 042/2024**

Processo n.º 14843/2024 – Autorizo aquisição e serviço de instalação de telas de proteção, corrimão e rampa de acessibilidade para equipar os abrigos institucionais onde estão acolhidas as famílias atingidas pelas chuvas, conforme Decreto n.º 845 de 23 de março de 2024, em favor da empresa P H da S MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ 30.644.511/0001-07, de acordo com o art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, conforme parecer jurídico e minuta. Publique-se em 04/04/2024.

**FERNANDO ARAÚJO**  
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária  
Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 054a/2024**

Processo n.º 21141/2024 – SAS – Autorizo contratação de empresa especializada em fornecimento de tintas, dispensa de licitação com fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme parecer jurídico n.º 32/2024, para contratação da empresa FERRAGENS REZENDE ARAUJO LTDA CNPJ 03.466.650/0001-15, com amparo legal no artigo 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14133/21.

Publique-se em 17/05/2024.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Secretária de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária  
Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 060/2024**

Processo n.º 11006/2023 – Aquisição de cestas básicas, pelo Sistema de Registro de Preços, através da Ata de Registro de Preço 205/2023, no valor de R\$ 339.160,00 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais), em favor da empresa AMANBELA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 22.368.078/0001-04, conforme Nota de Empenho 355/2024. Publique-se em 28/05/2024.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Secretária de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária  
Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 062/2024**

Processo n.º 21684/2024 – Autorizo a celebração do Termo de Ajuste em favor da empresa J. G. BAIÃO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ 06.265.843/0001-04. Publique-se em 06/06/2024.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Secretária de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária  
Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003

**Secretaria de Obras**

**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

Comunicamos à empresa SERPREL CONSTRUÇÕES EIRELI ME, que, a partir de 11/12/2023, estamos paralisando os serviços contratados através do

processo n.º 7394/2023, relativos a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA E MURO DE GABIÃO – RUA OSWALDO DE FREITAS MAGALHÃES – POSSE – PETRÓPOLIS/RJ. 401.

**MARIO BRUNO DA SILVA VIEIRA**  
Engenheiro Civil

**ORDEM DE REINICIO**

Comunicamos à empresa SERPREL CONSTRUÇÕES EIRELI ME, que, a partir de 08/01/2024, estamos reiniciando os serviços contratados através do processo n.º 7394/2023, relativos a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA E MURO DE GABIÃO – RUA OSWALDO DE FREITAS MAGALHÃES – POSSE – PETRÓPOLIS/RJ.

**MARIO BRUNO DA SILVA VIEIRA**  
Engenheiro Civil

**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

Comunicamos à empresa JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA., que, a partir de 21/08/2023, estamos paralisando os serviços contratados através do processo n.º 55889/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE IMPLATAÇÃO DE BANCO DE ALIMENTOS – CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADANIA.

**CAROLINA TROYACK**  
Engenheira Civil – DEOP

**ORDEM DE REINICIO**

Comunicamos à empresa JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA., que, a partir de 17/01/2024, estamos reiniciando os serviços contratados através do processo n.º 55889/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE IMPLATAÇÃO DE BANCO DE ALIMENTOS – CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADANIA.

**CAROLINA TROYACK**  
Engenheira Civil

**INPAS**

**PORTARIA N.º 259 de 07 de junho de 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

**RESOLVE**

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, LUCIMAR NEUMANN DE ANDRADE, matrícula n.º 145548, Professora – Nível-P5C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.626,81 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7 765/19.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2024. (Processo n.º 00887/2024)

Petrópolis, 07 de junho de 2024.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 260 de 10 de junho de 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15.